



RESUMO DA ATA N.º 23/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2018.-----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa.-----

----- Secretária: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Operações Orçamentais: 1 711 120,69 € (um milhão setecentos e onze mil cento e vinte euros e sessenta e nove cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 369 877,01 € (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete euros e um cêntimo).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Organização da “Feira dos Santos”;-----

-----Transferência de competências para as autarquias locais;-----

-----Problemas resultantes de algumas deficiências durante as recentes obras de construção/requalificação do Pavilhão Municipal.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018**-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**DÉCIMA SÉTIMA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima sétima modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----



**----- DÉCIMA SÉTIMA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018
– CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima sétima modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018. -----

----- EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS – RATIFICAÇÃO DE RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES – PROCESSO 017-E/2018---

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o mencionado despacho do senhor presidente da câmara municipal referente à aprovação da decisão do júri do procedimento relativa à resposta a erros e omissões nos termos da respetiva informação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.^a Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar esta segunda adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha no âmbito do fornecimento de transporte escolar durante o ano letivo 2018/2019, aprovado em reunião de câmara em 03 de setembro de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da presente adenda ao protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1381/2018 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS MESES DE DEZEMBRO DE 2017, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação em referência e respeitantes aos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, sendo excluídos, do valor total a considerar prescrito, os valores relativos aos processos n.ºs 147/2018 (€16,69) e 282/2018 (€17,89) instaurados contra Ana Cristina Henriques Pestana da Cunha, porquanto já se encontram em processo de penhora de vencimento, e ao processo n.º 329/2018 (€367,94) instaurado contra ISCE, que após reclamação apresentada mereceu provimento por parte desta câmara municipal e aguarda regularização, conforme mencionado na mesma informação, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----REABILITAÇÃO DA VARIANTE SUL/ESTRADA DA ESTAÇÃO - INFORMAÇÃO EMITIDA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE PATRIMÓNIO REFERENTE A ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO A ARLINDO MARQUES CARVALHAS POR INCUMPRIMENTO PARCIAL DE DELIBERAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005 NO ÂMBITO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO – PROCESSO F-5-----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, revogar parcialmente a deliberação tomada pela câmara municipal na sua reunião realizada em 16 de novembro de 2005, na parte em que o município se comprometia entregar o lote n.º 13 do loteamento que pretendia efetuar junto ao Centro de Saúde de Mangualde, operação de loteamento que o município não realizou, e como contrapartida atribuir ao Sr. Arlindo Marques Carvalhas uma indemnização no valor de € 15.938,50 (quinze mil novecentos e trinta e oito euros

e cinquenta cêntimos) pela parcela/área de terreno cedida e entretanto ocupada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA E MURO DE VEDAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Daniela Sofia dos Santos Tomás e outro – Processo n.º 01/2018/130**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 01/2018/130, relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, no lugar denominado Alqueve - Senhora de Cervães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Daniel Filipe Gomes dos Santos – Processo n.º 01/2018/134**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por

unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 01/2018/134, relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, na Rua Cidade de Hartford – n.ºs 49/51, Quinta da Raposeira, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----LEGALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE UMA MORADIA E LEGALIZAÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA AVENIDA FRANCISCO SÁ CARNEIRO, EM MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: José Fernando Marques Lopes - Processo n.º 64/2011 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e ainda a documentação constante do processo, designadamente a memória descritiva e justificativa subscrita pelo autor do projeto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), aprovar a legalização/viabilização da altura do muro de vedação confinante com a via pública e dos referidos portões, na Avenida Francisco Sá Carneiro, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 64/2011, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE GABINETE NO CENTRO DE INOVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE (CIDEM) - APECIAÇÃO E DECISÃO -----

----- Requerente: Transportes LEA, Ld.ª -----

-----Entretanto colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pela equipa do CIDEM a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência temporária de um gabinete nas instalações do Centro de Inovação e Dinamização Empresarial de Mangualde (CIDEM) à empresa Transportes LEA, Ld.ª, com NIF 514 883 090, pelo período de um

ano e sendo liquidada a importância de € 50,00/mensais (cinquenta euros mensais) pela ocupação do espaço, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção esclarecimento ao público:-----

-----**António Bernardino de Melo Pais Jorge - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para denunciar estacionamento incorretos de automóveis no passeio público na rua do Hospital, em Mangualde - Processo C-11**-----

-----Na reunião verificou-se que o senhor António Bernardino de Melo Pais Jorge não se encontrava presente, pelo que a câmara municipal não se pronunciou sobre o assunto objeto do pedido de intervenção.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram dez horas e vinte minutos.-----